ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2263/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PLL nº. 040/2025 Marcos Railton Diogenes de Almeida Dias

"Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 588/2009, de 26 DE MARÇO DE 2009 edá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei
Art. 1º - Fica alterado o ANEXO II da Lei Municipal nº 588/2009, de 26 de março de 2009, para fins de pagamento de bolsa-auxílio a estagiários.

Parágrafo Único. Fica autorizada a atualização anual dos valores, independente de nova lei específica, desde que tal atualização não seja superior à inflação oficial acumulada no período.

Art. 2º - Fica autorizado Município a efetuar, mensalmente, o pagamento de contribuição institucional de até R$ 50,00 (cinquenta reais) por estudante / mês à instituição conveniada nos termos da Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo a proceder com revisão e adequação de cláusulas do convênio (Anexo I da Lei Municipal nº 588/2009), desde que não importem em modificação geral de seu conteúdo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 22 de abril de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Anexo II

Nº Máximo de Bolsas	**Tipo**	**Bolsa Auxilio**	**Total Máximo Mês (R$ 1,00)**	**Total Máximo Ano R$ 1,00)**
310	Nível Superior	R$ 500	R$ 155.000,00	R$ 1.860.000,00
20	Nível Tecnólogo	R$ 500	R$10.000,00	R$ 60.000,00
20	Nível Médio/Técnico	R$ 300	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
TOTAL – 350 Bolsas	--------	---------	**R$ 171.000,00**	**R$ 2.052.000,00**

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6DC5A457

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2025. Edição 3522
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/